AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Interessado: GELOG

Referência: Processo nº 50500.014307/2026-72

Assunto: Necessidade de contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e conservação, a serem executados de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, em Brasília/DF.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A presente Nota Técnica tem como objetivo demonstrar a necessidade de realizar uma nova contratação para prestação de serviços de limpeza a ser executado de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos para atendimento das demandas nas instalações ocupadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em Brasília/DF.

1.2. Esta nova contratação deverá **substituir o Contrato nº 047/2021** (processo SEI nº 50500.118570/2021-25).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços de limpeza e conservação constitui atividade essencial ao funcionamento regular das instalações da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, contribuindo para a manutenção de ambientes adequados ao desempenho das atividades institucionais, ao atendimento ao público e à preservação do patrimônio público.

2.2. A continuidade desses serviços é necessária para assegurar condições adequadas de higiene, organização e salubridade dos ambientes administrativos, bem como para evitar a deterioração prematura das instalações, mobiliários e equipamentos utilizados nas dependências da Agência.

2.3. Além disso, os serviços de limpeza contribuem para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e colaboradores, bem como para a adequada recepção e atendimento ao público que busca atendimentos, consultas e esclarecimentos junto à ANTT.

2.4. Observa-se ainda o aumento gradual do público atuante e do público circulante nas dependências da Agência, conforme demonstrado no tópico 3 desta Nota Técnica, circunstância que impacta diretamente a necessidade de manutenção contínua das condições de limpeza e conservação dos ambientes.

2.5. Destaca-se também a ampliação da área de esquadrias – face interna (sem exposição a riscos), decorrente da adequação dos layouts internos para acomodar o aumento do público atuante na ANTT, bem como a presença de áreas com características específicas de manutenção, como revestimentos acarpetados e áreas externas de circulação de veículos, que demandam rotinas diferenciadas de higienização.

2.6. Adicionalmente, o horário de funcionamento das instalações da Agência, compreendido entre 07h00 e 20h00, exige a organização das rotinas de limpeza ao longo de todo o período de funcionamento da unidade, incluindo a execução de determinadas atividades em horários de menor circulação de pessoas, de modo a evitar interferência nas atividades administrativas e no atendimento ao público.

2.7. Além disso, determinadas áreas, como garagens e acessos de veículos, demandam rotinas específicas de higienização, incluindo lavagem periódica da área, a ser realizada em horários apropriados para evitar interferência na circulação de veículos.

2.8. A execução indireta dos serviços mostra-se mais adequada à Administração, considerando a natureza continuada das atividades, a necessidade de mão de obra operacional especializada e a inexistência de estrutura administrativa própria suficiente para execução direta dos serviços.

2.9. Diante do exposto, verifica-se que a realização de nova contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, a serem executados de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, mostra-se necessária para atendimento das demandas da Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em Brasília/DF.

2.10. A contratação pretendida contempla ainda a readequação do quantitativo de postos de trabalho e o redimensionamento do fornecimento de materiais, considerando as atuais características operacionais das instalações da Agência, inclusive em razão da alteração da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas, conforme normativo vigente (SEI nº 41598035), o que impacta diretamente a disponibilidade de horas efetivamente trabalhadas por posto e demanda reavaliação da alocação da força de trabalho para manutenção dos níveis de serviço esperados.

2.11. Por fim, ressalta-se que o dimensionamento da força de trabalho proposto busca refletir as condições reais de execução dos serviços, considerando o horário ampliado de funcionamento da unidade, o fluxo de pessoas nas dependências da Agência e as especificidades das áreas atendidas.

3. DEMANDA

3.1. Os serviços a serem contratados atenderão exclusivamente às instalações da **Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**, localizada no **Edifício Green Building**, no seguinte endereço: **Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8, CEP 70200-003, Brasília/DF**.

3.2. O dimensionamento da demanda considera a área física existente, as características dos ambientes, a dinâmica de funcionamento da unidade e o fluxo de pessoas nas dependências da Agência.

3.3. No que se refere à utilização das instalações da Sede da ANTT, observa-se circulação significativa de pessoas nas dependências do edifício, decorrente tanto da atuação presencial de servidores e colaboradores quanto do fluxo regular de visitantes. Atualmente, a Sede da ANTT conta com população fixa aproximada de 737 servidores e colaboradores em atividade presencial, fator que, associado ao ingresso contínuo de usuários externos, intensifica a utilização das áreas comuns e administrativas da edificação.

3.4. Dados extraídos do sistema de controle de acesso indicam que, ao longo do exercício de 2024, foi registrado o ingresso de 21.721 visitantes nas dependências da Sede da ANTT, o que corresponde a uma média aproximada de 1.810 visitantes por mês. Já no exercício de 2025, o fluxo de visitantes apresentou elevação, totalizando 29.819 acessos, com média aproximada de 2.485 visitantes mensais, representando crescimento aproximado de 37% em relação ao ano anterior.

3.5. Quando analisado sob a perspectiva da circulação média diária, verifica-se que a Sede da ANTT recebeu aproximadamente 82 visitantes por dia útil em 2024 e cerca de 113 visitantes por dia útil em 2025. Tal cenário evidencia a intensificação do uso das áreas comuns da edificação, especialmente recepção, corredores, sanitários, elevadores e demais espaços de circulação, circunstância que impacta diretamente a demanda pelos serviços de limpeza e conservação.

3.6. Ressalta-se, adicionalmente, a criação do espaço CEARTT (Centro de Estudos Avançados em Regulação de Transportes Terrestres), o qual passou a concentrar atividades de capacitação, estudos, eventos, reuniões, workshops o que, consequentemente, intensificou o fluxo de pessoas em áreas específicas da edificação, demandando maior frequência e cuidado nas rotinas de higienização, especialmente em ambientes de atendimento direto e de alta rotatividade.

3.7. Ressalta-se, contudo, que eventuais variações na composição da força de trabalho

vinculada à Agência não implicam, por si só, redução proporcional da demanda por serviços de limpeza, uma vez que a necessidade de higienização dos ambientes está diretamente relacionada à intensidade de utilização das áreas, ao fluxo diário de pessoas nas dependências do edifício e à dinâmica de funcionamento da unidade administrativa.

3.8. Além do aumento do fluxo de pessoas, procedeu-se à atualização do levantamento das áreas a serem atendidas pela futura contratação, a fim de adequar o planejamento contratual às condições reais de execução dos serviços. Nesse contexto, verificou-se ampliação da área de esquadrias internas, em razão de alterações de layout e da reorganização dos espaços administrativos, circunstância que resultou em maior superfície sujeita a higienização.

3.9. Destaca-se, ainda, que as dependências da Sede da ANTT possuem áreas com revestimento de pisos acarpetados, as quais demandam a adoção de rotinas específicas de manutenção e higienização compatíveis com esse tipo de material. Ressalta-se que esse tipo de revestimento corresponde à maior parcela das áreas internas a serem atendidas, o que reforça a necessidade de adoção de procedimentos diferenciados de limpeza, como aspiração frequente, tratamento imediato de manchas e limpeza profunda periódica. A adequada higienização contribui diretamente para a preservação de suas características originais e para o prolongamento de sua vida útil, evitando a necessidade de substituições prematuras e promovendo melhor relação custo-benefício para a Administração.

3.10. Diante disso, segue o quadro atualizado das áreas a serem atendidas pela futura contratação (41597494):

Item	**Limpeza e Conservação - Serviços por área**	
	Tipos de área	**Área da ANTT (m²)**
I	Área interna - Pisos acarpetados	10.425,04
II	Área interna - Pisos laminados	506,00
III	Área interna - Pisos frios	5.431,63
IV	Área interna - Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão)	722,70
V	Área interna - Almoxarifado/Galpões	988,00
VI	Área interna - banheiros vestiário e copas	971,01
VII	Área externa - Garagens e acesso de veículos	9.917,00
VIII	Esquadrias - face interna (sem exposição a riscos)	4.902,00

3.11. Em razão da reavaliação das áreas e da intensificação do uso das instalações, propõe-se o redimensionamento dos quantitativos de materiais, insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, tomando como base a realidade operacional observada no contrato atual.

3.12. Os quantitativos estimados consideram o aumento do fluxo de pessoas, a maior utilização das áreas comuns e sanitárias, bem como a experiência da fiscalização ao longo da execução contratual vigente.

3.13. Ressalta-se que tais quantitativos possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se a subsidiar a elaboração do Termo de Referência, podendo ser ajustados durante a execução contratual, conforme a metodologia da contratada e os níveis de desempenho exigidos pela Administração.

3.14. A estimativa dos quantitativos de materiais e insumos considerou, além da metragem física das áreas, o histórico de consumo observado durante a execução contratual vigente, as ocorrências registradas pela fiscalização relacionadas à insuficiência de materiais e a intensificação do fluxo de pessoas nas dependências da Agência.

3.15. Assim, apresentam-se, a seguir, as estimativas atualizadas dos materiais, produtos, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços, elaboradas com base na reavaliação das áreas, na intensificação do uso das instalações e nas especificidades operacionais da unidade.

Produtos de Higiene Pessoal			
Especificação	**Unidade**	**Estimativa Mensal**	**Referência (s) de marca**
Álcool em gel 70% antisséptico para mãos (frasco de 500 ml com válvula pump)	Frasco (500ml)	36	CRUZEIRO
Álcool Gel 70% hidratante de 1ª qualidade, galão de 5 litros	Frasco (5l)	16	CRUZEIRO
Papel higiênico interfolhado, 2 dobras, cor branca, macio, absorvente, fabricado em fibras celulósicas, acondicionado em caixa contendo 10.000 folhas.	Folha	900.000	JOFEL / KIMBERLY CLARK
Papel toalha interfolhado, 3 dobras, branco, macio, absorvente, acondicionado em embalagem com 1.000 folhas.	Folha	450.000	JOFEL / KIMBERLY CLARK
Sabonete líquido, aspecto viscoso, fragrância suave, para higiene das mãos, acondicionado em galão de 5 litros.	Galão (5l)	20	JOFEL / KIMBERLY CLARK/PREMISS

Produto de Limpeza			
Especificação	**Unidade**	**Estimativa mensal**	**Referência (s) de marca**
Água sanitária, desinfetante/alvejante, frasco plástico contendo 1 litro.	Frasco (1l)	60	Q-BOA
Álcool etílico hidratado 92°, uso institucional, frasco plástico contendo 1 litro.	Frasco (1l)	60	NOBRE

Aromatizante de ambiente em spray, fragrância suave, uso doméstico/institucional, acondicionado em frasco aerossol contendo aproximadamente 360 ml.	Frasco (aerossol - 360ml no mínimo)	72	GLADE
Cera líquida autobrilhante, com secagem rápida e brilho automático, acondicionada em galão contendo 5 litros.	Galão (5l)	2	KLIMP / INGLEZA
Desinfetante concentrado de uso geral, diluição recomendada 1:200, com ação bactericida e germicida, indicado para limpeza e desinfecção de ambientes, acondicionado em galão contendo 5 litros.	Galão (5l)	20	ECOLAB / KLIMP/BRYO
Detergente líquido neutro biodegradável, de primeira qualidade, indicado para limpeza de piso vinílico, com diluição recomendada 1:100, ação desengordurante e baixo nível de espuma, acondicionado em galão contendo 5 litros.	Galão (5l)	20	ECOLAB / BRYO
Disco para enceradeira industrial, compatível com os equipamentos disponibilizados pela contratada, indicado para limpeza, remoção, polimento ou conservação de pisos, conforme a finalidade de uso, diâmetro compatível com a enceradeira.	Unidade	8	3 M
Esponja de limpeza dupla face, sendo um lado em espuma macia e outro em fibra abrasiva, indicada para limpeza geral.	Unidade	30	SCOTCH-BRITE/BETTANIN
Flanela para limpeza, confeccionada em tecido macio e absorvente, dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm, cor branca	Unidade	30	QUALITÁ/AUTOKLIN/ALKLIN/OB
Higienizador sanitário, com suporte e refil substituível, destinado à higienização contínua, com ação de limpeza, desodorização e auxílio na prevenção de incrustações, fragrância suave.	Unidade	230	DIA-A-DIA / GLADE SANY

Limpador de vidros, concentrado, acondicionado em galão de 5 litros.	Galão (5l)	4	GLASS
Limpador multiuso, concentrado, diluição mínima de 1:5, acondicionado em galão de 5 litros.	Galão (5l)	4	ECOLAB / VEJA/BRILHANTE
Limpador para carpetes, de uso profissional/institucional, com ação de limpeza profunda, remoção de sujeiras e odores, baixa formação de espuma, indicado para diluição média de uso aproximada 1:20, acondicionado em galão contendo 5 litros.	Galão (5l)	8	CLINNY LIMPAX/ ECOLAB / ECOBRIL QUIMICA
Limpador para pedras, concentrado, diluição mínima de 1:10, acondicionado em galão de 5 litros.	Galão (5l)	6	PEDREX
Limpador para porcelanato, concentrado, diluição mínima de 1:60, acondicionado em galão de 5 litros.	Galão (5l)	4	PISOCLEAN / REFINE / PEK PAUDER
Limpador/polidor para superfícies em inox, indicado para limpeza, conservação e brilho de aço inoxidável, acondicionado em frasco contendo aproximadamente 400 ml.	Frasco (emb. com no mínimo 400ml)	10	3M BRILHA INOX SCOTH-BRIE
Palha de aço para limpeza pesada, composição em aço carbono, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	Unidade	80	Bombril, Assolan
Placa odorizadora para mictório, fragrância suave, ação desodorizante contínua.	Unidade	50	PROLIM / ECOLAB
Refil para lavador integrante do kit profissional para limpeza de vidraças, removível e lavável, confeccionado em microfibra ou material equivalente de alta absorção, sem abrasividade, compatível com lavador de largura mínima de 35 cm.	Unidade	8	BRALIMPIA
Refil protetor higiênico para assento sanitário, folha simples, refil com 40 folhas.	Folha	2400	SCALA/KIMBERLY CLARK

Removedor de adesivos e resíduos (“tira grude”), indicado para remoção de colas, etiquetas, fitas adesivas e resíduos aderidos em superfícies diversas, acondicionado em frasco de 240ml	Frasco (240ml no mínimo)	12	QUIMATIC
Sabão em barra, glicerinado ou neutro, pacote contendo 5 unidades de 90g cada, no mínimo.	Unidade	60	MINUANO / YPÊ
Saco de pano alvejado para limpeza de piso, em algodão, alta absorção, costura reforçada.	Unidade	80	TEXTIL
Saco plástico para lixo, capacidade de 40 litros, reforçado, embalagem com 100 unidades, cores amarelo, vermelho, verde, marrom, cinza e azul, destinados à coleta seletiva, sendo 20 embalagens de 100 unidades para cada cor.	Embalagem	120	TEKPLAST
Saco plástico para lixo, capacidade de 100 litros, reforçado, embalagem com 100 unidades, nas cores preta e azul, sendo 20 embalagens de 100 unidades para cada cor.	Embalagem	40	TEKPLAST
Saponáceo líquido, indicado para limpeza de superfícies laváveis, com ação desengordurante e abrasividade leve, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 450 ml.	Frasco (emb. com no mínimo 450ml)	48	CIF, SAPÓLIO

Materiais e equipamentos			
Especificação	**Unidade**	**Estimativa**	**Referência (s) de marca**
Armação para Mop pó base	Unidade	10	BRALIMPIA / TOMKI / BETTANIN
Aspirador de pó e líquidos profissional, com rodas, capacidade mínima do reservatório/coletor de 30 litros, potência máxima de 1.600W, tensão elétrica 220V, acompanhado de mangueiras e acessórios básicos para operação, com sistema de coleta por reservatório reutilizável, sem dependência de saco descartável.	Unidade	8	KÄRCHER

Balde plástico reforçado, capacidade de 10 litros, confeccionado em material resistente.	Unidade	60	BETTANIN
Balde plástico reforçado, capacidade de 20 litros, confeccionado em material resistente.	Unidade	60	TERRAPLAST
Cabo para mop, confeccionado em alumínio estriado e anodizado, com suporte plástico para encaixe compatível — item não utilizado na atual contratação.	Unidade	10	BRALIMPIA / TOMKI / BETTANIN
Cabo prolongador e telescópio ajustável, de até 10 metros, com dispositivos para encaixe de mangueira, em alumínio	Unidade	5	BRALIMPIA / TOMKI / BETTANIN
Carrinho funcional resistente, para limpeza e transporte de produtos e descartáveis, completo, contendo: a) 3 prateleiras; b) 3 placas sinalizadoras: (1) "cuidado piso molhado", (2) "banheiro fechado" e (3) "cuidado área de trabalho"; c) 1 conjunto balde duplo com espremedor e rodas, doblô 50 litros, de 25 litros cada (removível); d) 1 esfregão; e) 1 conjunto completo MOP pó (armação/luva/haste de alumínio), luva em acrílico, lavável; f) 1 conjunto completo MOP líquido (armação/luva/haste de alumínio), com cabeleira em algodão com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento; g) 1 bolsa para coleta 90 litros com tampa; h) 1 pá coletora plástica com tampa(com cabo); i) 4 organizadores para acessórios; j) rodízios fixos e giratórios; k) pode utilizar MOP plano e vertical; l) haste fixadora do saco de lixo; m) cor a definir. (2 unidades)	Unidade	2	BRALIMPIA / TOMKI
Contêiner plástico para resíduos, com duas rodas, capacidade de 240 litros, confeccionado em material resistente.	Unidade	10	SEIPPEL / HERPLAS / RDL CLEAN / JS
Enceradeira industrial para lavagem de pisos, com escova de 380 mm, tensão elétrica 220V.	Unidade	4	STARMIX / BANDEIRANTES / IPC BRA TENNANT
Enceradeira industrial para lavagem de pisos, com escova de 440 mm, tensão elétrica 220V.	Unidade	4	STARMIX / BANDEIRANTES / IPC BRA TENNANT
Escada articulada multifuncional, confeccionada em alumínio ou aço, com 3 degraus	Unidade	16	ALULEV
Escada articulada multifuncional, confeccionada em alumínio ou aço, com 6 degraus	Unidade	4	ALULEV

Escova manual para limpeza geral, confeccionada em material resistente.	Unidade	20	BETTANIM
Escova sanitária, indicada para limpeza de vasos sanitários.	Unidade	36	SANIPRIM
Espátula metálica para raspagem, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono resistente, indicada para remoção de resíduos aderidos em pisos, tais como tinta, chiclete, cola e sujeiras incrustadas, com cabo anatômico resistente, largura aproximada da lâmina entre 8 cm e 12 cm.	Unidade	4	ATLAS/ TRAMONTINA
Extratora profissional para limpeza de carpetes e estofados, adequada para lavagem e sucção de resíduos líquidos.	Unidade	4	IPC BRASIL / TENNANT
Cabo elétrico/extensão monofásica, comprimento de 100 metros, espessura mínima de 2,5 mm², tensão compatível com os equipamentos utilizados.	Unidade	8	DUFLEX
Lavadora de alta pressão, pressão mínima de 2.175 PSI/lbs, vazão mínima de 600 l/h, potência mínima de 3,3 kW, tensão 220V, contendo alça de transporte, dosador de detergente integrado e compartimentos para armazenamento de cabo elétrico e mangueira.	Unidade	2	KÄRCHER / WAP / JACTO / LAVOR W SOTECO
Kit profissional para limpeza de vidraças, composto por lavador de vidros e rodo limpa-vidros, largura mínima de 35 cm, com estrutura resistente em plástico de alta resistência, alumínio ou material equivalente, próprio para limpeza de superfícies envidraçadas.	Unidade	8	BRALIMPIA
Mangueira de borracha para uso profissional, comprimento de 100 metros, equipada com sistema de engate rápido.	Unidade	5	EXTRAFLEX - TRAMONTINA
Pá coletora tipo canguru, confeccionada em material resistente, com cabo longo.	Unidade	30	BETTANIM
Placa de sinalização de segurança, confeccionada em material resistente, dobrável, para indicação de piso molhado e outras áreas em manutenção.	Unidade	30	
Refil para mop úmido/líquido, confeccionado em algodão, com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento.	Unidade	12	TTS/MOPITA/BELTTAMI
Refil para mop pó, dimensão de 40 cm, confeccionado em acrílico lavável.	Unidade	12	TTS/MOPITA/BELTTAMI

Refil para mop pó, dimensão de 60 cm, confeccionado em acrílico lavável.	Unidade	12	TTS/MOPITA/BELTTAMI
Rodinho para pia, confeccionado em plástico resistente com lâmina de borracha.	Unidade	20	BETTANIN / VONDER / CONDOR
Rodo para limpeza de pisos, base em plástico resistente, largura de 40 cm, com lâmina de borracha, com cabo.	Unidade	60	BETTANIN / VONDER / CONDOR
Rodo para limpeza de pisos, base em plástico resistente, largura de 60 cm, com lâmina de borracha, com cabo.	Unidade	60	BETTANIN / VONDER / CONDOR
Vassoura multiuso, base em plástico resistente, largura aproximada de 40 cm, cerdas sintéticas plumadas, indicada para limpeza de pisos lisos e áreas internas, com cabo.	Unidade	60	BETTANIN / VONDER / CONDOR
Vassoura de pelo de 40cm	Unidade	40	BETTANIN / VONDER / CONDOR

3.16. Nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e da legislação vigente, especialmente da NR-06, a contratada deverá fornecer aos empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços, especialmente para manuseio de produtos químicos de limpeza.

3.17. Entre os EPIs mínimos esperados para a execução das atividades incluem-se, exemplificativamente, luvas de proteção, botas ou calçados impermeáveis e antiderrapantes, máscaras, óculos e demais equipamentos compatíveis com os riscos ocupacionais envolvidos.

3.18. Considerando que a contratação é realizada por área a ser limpa, caberá à contratada definir os quantitativos necessários, conforme sua metodologia de execução e dimensionamento de pessoal.

4. ESTRUTURA OPERACIONAL DA EQUIPE E DEFINIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

4.1. Para a adequada execução dos serviços de limpeza e conservação nas dependências da Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, faz-se necessária a definição da estrutura operacional da equipe responsável pela execução contratual, contemplando postos destinados às atividades de limpeza, supervisão e apoio operacional.

4.2. Ressalta-se que a futura contratação adota o modelo de prestação de serviços por área a ser limpa, conforme orientações constantes no Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação. Nesse modelo, o quantitativo de profissionais destinados às atividades de limpeza e conservação decorre da produtividade operacional proposta pela empresa contratada, a partir das características das áreas atendidas, das rotinas de limpeza previstas e das condições de execução dos serviços.

4.3. Dessa forma, não se mostra adequado fixar previamente o quantitativo de serventes de limpeza, uma vez que tal dimensionamento deverá ser apresentado pela empresa licitante em sua proposta, observadas as condições operacionais do edifício, os parâmetros de produtividade e as rotinas

de limpeza previstas no Termo de Referência.

4.4. Ressalta-se ainda que o edifício sede da ANTT possui horário de funcionamento compreendido entre 07h00 e 20h00, com circulação contínua de servidores, colaboradores e visitantes ao longo do dia. Tal característica exige que as rotinas de limpeza e conservação sejam distribuídas ao longo da jornada de funcionamento da unidade, não sendo possível concentrar a execução dos serviços em um único período sem prejuízo das condições de higiene, organização e manutenção dos ambientes.

4.5. Por outro lado, determinadas atividades de apoio operacional, relacionadas à movimentação de mobiliário, transporte de materiais e reorganização de ambientes administrativos, não estão diretamente vinculadas à produtividade das rotinas de limpeza, motivo pelo qual se mostra necessária a previsão de postos específicos para o atendimento dessas demandas.

4.6. Ressalta-se que a dinâmica de ocupação dos espaços administrativos da Sede da ANTT demanda frequentes rearranjos físicos de ambientes e estações de trabalho, decorrentes de alterações de layout, realocação de equipes e reorganização de espaços institucionais, circunstância que exige suporte permanente de atividades de apoio operacional relacionadas à movimentação de mobiliário e materiais.

4.7. Ressalta-se que as atividades de apoio operacional previstas possuem natureza acessória e complementar aos serviços principais de limpeza e conservação, estando relacionadas à viabilização das rotinas operacionais da unidade, não se confundindo com atividades típicas de gestão patrimonial ou logística administrativa da ANTT.

4.8. O quantitativo de postos de apoio operacional foi estabelecido considerando a necessidade de atendimento simultâneo às demandas de movimentação de mobiliário, reorganização de ambientes administrativos e suporte às atividades logísticas internas da unidade, garantindo capacidade mínima de atendimento às solicitações operacionais da Sede da ANTT.

4.9. Diante desse contexto, entende-se necessária a previsão de postos destinados ao apoio operacional, conforme quadro a seguir.

Postos operacionais específicos previstos para a execução contratual	
Tipo de serviço	Quantidade a contratar (Posto)
Auxiliar de serviços gerais	4

4.10. Nesse sentido, vale destacar os requisitos e habilidades esperadas para o desempenho das atividades relacionadas ao serviço de Auxiliar de apoio operacional (movimentação de mobiliário e materiais), Servente de Limpeza e Encarregado, postos de trabalho necessários à execução contratual.

Auxiliar de serviços gerais	• Proceder à carga, descarga e transporte de volumes em geral • Realizar movimentação de mobiliário, equipamentos e materiais no interior das instalações da ANTT; • Auxiliar na montagem e desmontagem de estações de trabalho; • Executar rearranjos físicos de ambientes administrativos, almoxarifados e depósitos, quando solicitado; • Apoiar atividades logísticas internas relacionadas à organização de espaços e acomodação de equipamentos; • Executar outras atividades correlatas de apoio operacional.

Servente de limpeza	• Realizar e conservar a limpeza do ambiente interno, de equipamentos e mobiliários em geral. • Executar rotinas de higienização das áreas administrativas, sanitários, copas, corredores e demais dependências da unidade; • Proceder à coleta, segregação e acondicionamento de resíduos, em conformidade com os procedimentos de coleta seletiva adotados pela ANTT; • Auxiliar o encarregado de limpeza no recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais de limpeza e higiene; • Executar outras atividades relacionadas às rotinas de limpeza e conservação.
Encarregado de limpeza	• Supervisionar diretamente a equipe responsável pela execução dos serviços; • Ordenar e acompanhar a execução das rotinas de limpeza e conservação; • Controlar a presença, uniformização e identificação dos funcionários; • Auxiliar no controle do estoque de materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços; • Verificar as condições de funcionamento dos equipamentos utilizados pela equipe; • Elaborar e apresentar o plano de trabalho da equipe; • Atuar como interlocutor junto à ANTT para tratar de assuntos relacionados à execução contratual; • Executar outras atividades correlatas de supervisão dos serviços.

4.11. Considerando a experiência adquirida na execução do contrato atualmente vigente, especialmente no que se refere à periodicidade, frequência e organização das rotinas de limpeza por tipo de área, verifica-se a necessidade de aprimoramento das diretrizes operacionais a serem estabelecidas no Termo de Referência da futura contratação.

4.12. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de revisão dos parâmetros de produtividade mínima a serem exigidos, de modo a compatibilizá-los com as condições reais de execução dos serviços. Tal revisão fundamenta-se, entre outros aspectos, na alteração da jornada semanal de trabalho, reduzida de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas, conforme normativo vigente (SEI nº 41598035), o que representa diminuição aproximada de 9% na carga horária disponível por posto de trabalho.

4.13. Dessa forma, a definição dos parâmetros de produtividade deverá observar não apenas a redução da carga horária, mas também as características físicas e funcionais das áreas atendidas, o fluxo de pessoas nas dependências da Agência, os horários de funcionamento e as rotinas operacionais indispensáveis à adequada execução dos serviços, de modo a assegurar a manutenção dos padrões de qualidade esperados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade da prestação dos serviços.

4.14. Nesse contexto, entende-se pertinente a inclusão, no Termo de Referência, de previsão voltada ao adequado planejamento operacional da execução contratual, nos seguintes termos:

> No início da execução contratual, a Contratada deverá apresentar cronograma detalhado de limpeza, contemplando as atividades diárias, semanais, quinzenais, mensais e anuais, observando, no mínimo, a periodicidade, frequência e rotinas previstas no Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, bem como as demais disposições constantes do Termo de Referência.

A elaboração do cronograma deverá considerar as características físicas, operacionais e funcionais das instalações, os fluxos de circulação de pessoas, os horários de funcionamento, as especificidades das áreas atendidas e as demais condições efetivas de execução dos serviços, recomendando-se o prévio conhecimento do local de prestação dos serviços, com vistas a assegurar adequado planejamento operacional, correto dimensionamento e alocação dos recursos necessários e plena execução das atividades contratadas.

A eventual inadequação do planejamento operacional ou do dimensionamento de recursos empregados não poderá ser invocada pela Contratada para justificar o descumprimento das obrigações contratuais, tampouco alegações de desconhecimento das condições do ambiente de prestação dos serviços.

4.15. O referido cronograma deverá ser submetido à aprovação do Gestor do Contrato, podendo ser ajustado ao longo da execução contratual, de modo a adequar a prestação dos serviços às características das áreas atendidas e às necessidades operacionais da ANTT.

5. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

5.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR tem por finalidade aferir a qualidade da prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, bem como subsidiar a adequação proporcional do pagamento mensal, considerando o desempenho da contratada na execução do objeto contratual, nos termos da IN SEGES/MP nº 05/2017

5.2. A avaliação será realizada mensalmente pela fiscalização contratual, mediante critérios objetivos relacionados aos resultados alcançados na execução dos serviços, observadas as metas estabelecidas neste instrumento.

5.3. O IMR avaliará exclusivamente o resultado da execução contratual, não podendo ser utilizado para exigir quantitativo de pessoal superior ao previsto pela solução contratada ou substituir os mecanismos próprios de aplicação de sanções administrativas.

ANEXO (XX)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR N.º 01	
Qualidade e Condições de Higiene dos Ambientes	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Avaliar a manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação e salubridade dos ambientes atendidos pelo contrato.
Meta a cumprir	Alcançar índice mínimo de 95% de conformidade nas inspeções realizadas pela fiscalização contratual.
Instrumento de medição	Checklist de inspeção e registros de fiscalização.
Forma de acompanhamento	Vistorias presenciais, registros fotográficos e relatórios de fiscalização.
Periodicidade	Mensal.
Peso do indicador	50%

Critérios de avaliação	Serão avaliados, entre outros: • limpeza e conservação dos pisos/carpetes; • higienização dos sanitários; • retirada e acondicionamento adequado de resíduos; • limpeza de mobiliários e superfícies; • abastecimento de consumíveis; • presença de poeira, manchas, odores ou sujeiras incompatíveis com o padrão esperado.
Faixa de Pontuação	
Ocorrências registradas no período	**Pontuação**
0 a 5 ocorrências	50
6 a 10 ocorrências	40
11 a 15 ocorrências	30
16 a 20 ocorrências	15
Acima de 20 ocorrências	0

INDICADOR N.º 02	
Continuidade e Disponibilidade dos Serviços	
Item	**Descrição**
Finalidade	Verificar a continuidade da prestação dos serviços e a ausência de prejuízo operacional às atividades de limpeza e conservação.
Meta a cumprir	Garantir prestação contínua dos serviços, sem interrupções ou desassistência de áreas que comprometam o resultado contratual.
Instrumento de medição	Registro de ocorrências elaborado pela fiscalização contratual.
Forma de acompanhamento	Relatórios de fiscalização, comunicações formais e registros operacionais.

Periodicidade	Mensal.
Peso do indicador	30%
Critérios de Avaliação	Serão consideradas ocorrências que impliquem prejuízo efetivo à execução contratual, tais como: • interrupção da prestação dos serviços; • indisponibilidade operacional que comprometa a limpeza programada; • ausência de cobertura operacional com impacto no resultado do serviço; • indisponibilidade de equipamentos indispensáveis sem substituição adequada; • não atendimento de demandas operacionais essenciais.

Faixa de Pontuação	
Ocorrências com Impacto na Prestação dos Serviços	**Pontuação**
0 a 2 ocorrências	30
3 a 4 ocorrências	25
5 a 6 ocorrências	15
7 ou mais ocorrências	0

INDICADOR Nº 03	
Disponibilidade de Materiais, Equipamentos e Atendimento às Demandas da Fiscalização	
Item	**Descrição**
Finalidade	Avaliar a capacidade operacional da contratada quanto ao fornecimento contínuo de materiais, disponibilidade de equipamentos e atendimento às solicitações da fiscalização contratual.

Meta a cumprir	Assegurar abastecimento contínuo, manutenção operacional dos equipamentos e atendimento tempestivo das demandas da fiscalização.
Instrumento de medição	Registro de ocorrências e comunicações formais.
Forma de acompanhamento	Mensagens eletrônicas, relatórios e registros da fiscalização.
Periodicidade	Mensal
Peso do indicador	20%
Critérios de Avaliação	Serão considerados: • disponibilidade contínua de insumos; • desabastecimento que comprometa os serviços; • manutenção e funcionamento dos equipamentos utilizados; • atendimento às solicitações da fiscalização; • atendimento de demandas emergenciais.
Faixa de Pontuação	
Ocorrências registradas no período	**Pontuação**
0 a 2 ocorrências	20
3 a 5 ocorrências	15
6 a 8 ocorrências	10
Acima de 8 ocorrências	0

5.4. Resultado Final do IMR

5.4.1. A nota final do IMR corresponderá à soma das pontuações obtidas nos indicadores avaliados no período.

Fórmula

Nota Final do IMR = Soma das pontuações obtidas nos indicadores

Pontuação máxima: 100 pontos.

5.5. Faixa de Ajuste no Pagamento

5.5.1. A adequação do pagamento mensal observará a seguinte gradação:

Nota Final do IMR	Percentual de Pagamento	Ajuste
95 a 100 pontos	100%	Sem ajuste
90 a 94 pontos	99%	Ajuste de 1%
85 a 89 pontos	98%	Ajuste de 2%
80 a 84 pontos	97%	Ajuste de 3%
75 a 79 pontos	95%	Ajuste de 5%
Abaixo de 75 pontos	Conforme avaliação da fiscalização	Ajuste contratual e apuração das ocorrências

5.6. Regras complementares

Situação	Tratamento
Reincidência da mesma ocorrência em avaliações sucessivas	Registro agravado da não conformidade e avaliação pela fiscalização quanto à necessidade de medidas contratuais cabíveis
Falha grave que comprometa área crítica ou continuidade do serviço	Registro específico e avaliação quanto à incidência de ajuste adicional ou apuração de infração contratual
Não atendimento de determinação formal da fiscalização	Registro de ocorrência relevante para fins de avaliação do IMR e eventual responsabilização contratual

5.7. Todas as ocorrências consideradas para fins do IMR deverão ser formalmente registradas pela fiscalização contratual.

5.8. A contratada poderá apresentar justificativas e esclarecimentos acerca das ocorrências registradas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.9. As adequações de pagamento decorrentes do IMR possuem natureza de mensuração de desempenho e destinam-se exclusivamente à avaliação dos resultados da execução contratual, não se confundindo com glosas ou descontos decorrentes de serviços não prestados, insuficiência de cobertura, produtividade inadequada ou custos não realizados, sem prejuízo da apuração de irregularidades e da aplicação das sanções administrativas previstas contratualmente e na legislação vigente.

6. CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS PARÂMETROS DE PRODUTIVIDADE

6.1. Os parâmetros de produtividade adotados para fins de planejamento da contratação tiveram como referência as orientações constantes no Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, devendo, contudo, ser ajustados às características específicas das instalações da ANTT, ao horário de funcionamento da unidade, às rotinas operacionais necessárias e às particularidades dos ambientes atendidos.

6.2. No caso específico das instalações da ANTT, o dimensionamento da força de trabalho deve considerar particularidades operacionais relevantes, tais como:

6.2.1. o horário ampliado de funcionamento da unidade, compreendido entre 07h00 e 20h00, que exige cobertura operacional ao longo de todo o período de atividades do órgão;

6.2.2. a necessidade de execução de determinadas r otinas de limpeza em horários de menor fluxo de pessoas, evitando interferência nas atividades administrativas;

6.2.3. a presença significativa de áreas com revestimento acarpetado, cuja manutenção demanda rotinas específicas de aspiração frequente, tratamento imediato de manchas e limpeza especializada;

6.2.4. a existência de áreas de grande circulação, que requerem maior frequência de higienização.

6.3. A organização das rotinas operacionais e a distribuição das atividades de limpeza poderão ser ajustadas pela fiscalização do contrato ao longo da execução contratual, sempre que necessário, de modo a adequar a prestação dos serviços às necessidades operacionais da ANTT, observados os limites da jornada de trabalho e as condições estabelecidas no contrato.

7. ROTINAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS – ÁREAS ACARPETADAS

7.1. Considerando a extensão da área de pisos acarpetados nas dependências da Sede da ANTT, faz-se necessária a adoção de rotinas específicas de manutenção compatíveis com as características técnicas desse tipo de revestimento.

7.2. Nesse contexto, a execução dos serviços deverá observar as seguintes diretrizes operacionais:

7.2.1. contenção de sujidade mediante utilização de capachos nas áreas de acesso;

7.2.2. aspiração frequente das áreas acarpetadas com utilização de aspiradores de alta potência de sucção;

7.2.3. remoção imediata de manchas e resíduos;

7.2.4. limpeza profunda periódica com utilização de métodos apropriados para higienização de carpetes.

7.3. As áreas acarpetadas demandarão aspiração diária, em razão do fluxo contínuo de pessoas nas dependências da Agência, o que contribui para o acúmulo de partículas e sujidades nesse tipo de revestimento.

7.4. A limpeza profunda periódica de carpetes modulares em ambientes de escritório deve ser realizada com periodicidade semestral, como prática padrão para garantir a adequada conservação, higiene e durabilidade do revestimento. Tal frequência é considerada suficiente para a remoção de sujidades impregnadas não eliminadas pela manutenção rotineira, contribuindo para a preservação das características originais do carpete, a qualidade do ambiente interno e a saúde dos usuários, especialmente em espaços com fluxo regular de pessoas. Destaca-se que, em ambientes climatizados de forma contínua, há maior acúmulo de partículas finas em suspensão, o que reforça a necessidade da higienização periódica. No caso específico do edifício Sede, que não dispõe de janelas e possui sistema de climatização com insuflamento de ar pelo piso, há maior propensão à concentração e recirculação de partículas no ambiente, impactando diretamente os carpetes. Ademais, por se tratar de carpete modular, há a possibilidade de substituição pontual de placas, o que auxilia na manutenção localizada; contudo, não afasta a necessidade de limpeza profunda periódica, a ser realizada preferencialmente fora do horário de expediente, a fim de assegurar a adequada secagem e não interferir nas atividades laborais.

8. ROTINA ESPECÍFICA DE LAVAGEM DA GARAGEM

8.1. No que se refere à área destinada à garagem e acesso de veículos, destaca-se que a adequada higienização do espaço requer a realização periódica de lavagem completa do piso.

8.2. Considerando a circulação regular de veículos institucionais e particulares, a execução dessa atividade durante o horário regular de funcionamento da unidade poderia comprometer a mobilidade e a segurança no local.

8.3. Dessa forma, estabelece-se que a lavagem completa da garagem será realizada mensalmente, **aos sábados, com duração estimada de até 4 (quatro) horas,** período em que a área deverá estar desocupada para permitir a adequada execução do serviço.

8.4. Considerando a jornada semanal de 40 horas, as quatro horas destinadas a essa atividade mensal deverão ser compensadas mediante redistribuição da carga horária ao longo dos dias úteis da semana, de forma previamente ajustada entre a contratada e a fiscalização do contrato.

9. COMPATIBILIZAÇÃO DAS ROTINAS DE LIMPEZA COM O FUNCIONAMENTO DA ANTT

9.1. Considerando que o horário de funcionamento das instalações da ANTT ocorre no período compreendido entre 07h00 e 20h00, determinadas atividades de limpeza que demandam maior movimentação de equipamentos ou intervenções mais intensivas deverão ser realizadas preferencialmente em horários de menor circulação de pessoas, tais como no início da jornada ou ao final do expediente.

9.2. Essa organização operacional permite compatibilizar a execução das rotinas de limpeza com o adequado funcionamento das atividades institucionais da Agência, evitando interferências no atendimento ao público e nas atividades administrativas.

9.3. No que se refere às áreas revestidas com carpete modular, verifica-se a necessidade de estabelecimento de diretrizes específicas para limpeza e conservação no âmbito do Termo de Referência, considerando as características do material e as exigências técnicas para sua adequada manutenção.

9.4. A experiência observada na execução contratual vigente, aliada às recomendações técnicas do fabricante do revestimento, evidencia que a manutenção adequada das áreas acarpetadas demanda a adoção de rotinas diferenciadas, contemplando tanto a limpeza rotineira quanto procedimentos periódicos de higienização mais aprofundada.

9.5. Nesse sentido, recomenda-se que o Termo de Referência preveja a realização de aspiração diária das áreas acarpetadas com o objetivo de remover partículas sólidas e evitar o acúmulo de resíduos abrasivos que possam comprometer a integridade das fibras do material.

9.6. Adicionalmente, mostra-se necessária a previsão de limpeza profunda periódica das áreas acarpetadas, mediante utilização de métodos e equipamentos apropriados para higienização de carpetes, a ser realizada, no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano por pavimento e, complementarmente, sempre que identificado elevado índice de reclamações dos usuários ou ocupantes do respectivo andar.

9.7. Tal medida justifica-se em razão da intensidade de uso das áreas, do fluxo contínuo e variável de pessoas nas dependências da Agência e das características próprias do revestimento acarpetado, fatores que influenciam diretamente o nível e a velocidade de acúmulo de sujeira e partículas. Destaca-se, ainda, a particularidade climática do Distrito Federal, especialmente durante o período de seca, quando há maior concentração de poeira e material particulado nos ambientes internos, circunstância que demanda rotinas de higienização mais aprofundadas para preservação das condições de limpeza, salubridade, conforto ambiental e conservação do patrimônio.

9.8. Ressalta-se que tais procedimentos deverão ser executados por meio de técnicas e equipamentos compatíveis com as recomendações do fabricante, sendo vedada a utilização de métodos que possam comprometer a integridade do material, tais como aplicação excessiva de líquidos ou uso de escovas inadequadas, tendo em vista o risco de danos às fibras e à fixação das placas.

9.9. Destaca-se, ainda, que a execução da higienização profunda periódica dos carpetes deverá ocorrer, preferencialmente, em períodos de menor circulação de pessoas e sem expediente regular, tais como aos sábados ou, alternativamente, às sextas-feiras após as 18h, desde que previamente planejada e alinhada com a fiscalização contratual e as unidades ocupantes das áreas afetadas. Tal medida justifica-se pela necessidade de isolamento temporário dos ambientes durante a execução dos serviços, bem como pelo tempo necessário à secagem completa do carpete, de modo a evitar riscos aos usuários, minimizar impactos às atividades administrativas e assegurar a efetividade do procedimento de higienização.

9.10. A adoção dessas diretrizes no Termo de Referência contribuirá para a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes, preservação das características do revestimento, prolongamento de sua vida útil e mitigação de custos decorrentes de substituições prematuras.

10. ENCAMINHAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. As informações técnicas apresentadas nesta Nota Técnica servirão de base para a elaboração do Termo de Referência da contratação, no qual serão detalhadas as especificações técnicas, o dimensionamento da força de trabalho, os parâmetros de produtividade, bem como os critérios de execução e medição dos serviços.

11. CONCLUSÃO

11.1. Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, mostra-se necessária para assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação das instalações da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, bem como para garantir a adequada continuidade das atividades administrativas e do atendimento ao público.

11.2. Ressalta-se que a prestação contínua dos serviços, associada ao fornecimento regular de materiais de consumo e limpeza, constitui medida indispensável à manutenção da eficiência operacional da unidade, especialmente diante da intensificação do fluxo de pessoas, da ampliação das áreas atendidas e das especificidades operacionais das instalações da Sede da ANTT.

11.3. Nesse contexto, considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato nº 047/2021, bem como as necessidades operacionais identificadas durante a execução contratual vigente, esta fiscalização entende necessária a realização de nova licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, em substituição ao referido ajuste contratual.

Patricia Caldas Monteiro

Fiscal Administrativo do Contrato nº 47/2021

Gerência de Recursos Logísticos - GELOG

De acordo.

À GELOG.

Ana Carolina Macedo Lübcke

Coordenadora

Coordenação de Infraestrutura e Serviços - CINFS

De acordo.

À CPLAS.

Cláudia Fátima da Fonseca Alves

Gerente

Gerência de Recursos Logísticos - GELOG

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MACEDO LÜBCKE**, **Coordenador(a)**, em 21/05/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CALDAS MONTEIRO**, **Fiscal Administrativo**, em 22/05/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES**, **Gerente**, em 22/05/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39997792** e o código CRC **16141D1F**.

Referência:50500.014307/2026-72 SEI nº 39997792